



LEI N° 3.845 DE 18 DE MARÇO DE 2022.

Altera disposições da Lei nº 1.703, de 11 de dezembro de 2006, conforme específica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a redação do Anexo IV, da Lei nº 1.703, de 11 de dezembro de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IV

A gratificação percebida em função do exercício de atividades de natureza especial, ou pela realização de trabalho relevante, técnico ou científico, será concedida em conformidade com o quadro abaixo:

DESIGNAÇÃO	VALOR MENSAL	QUANTIDADE
Pregoeiro	R\$4.138,38	06
Presidente de Comissão Permanente ou Comitê	R\$4.138,38	08
Membro de Comissão Permanente ou Comitê	R\$2.069,19	21
Secretário de Comissão Permanente ou Comitê	R\$2.069,19	08
Realizar trabalho relevante, técnico ou científico	R\$534,60	50
Realizar trabalho relevante em Unidade de Proteção Social Especial de Alta Complexidade	R\$534,60	40

Art. 2º Esta Lei terá sua vigência iniciada a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 18 de março de 2022

HISAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária